



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000323684

DECISÃO MONOCRÁTICA

Apelação Cível Processo nº 1028532-09.2024.8.26.0007

Voto nº 49945 - Rel.: ALVARO PASSOS - Órgão Julgador: 2ª Câmara de Direito

Privado

Apelante: Pedro Lemes da Silva

Apelado: Durvalzita Barbosa dos Santos da Silva

Comarca: São Paulo - 2ª Vara Cível

Vistos.

Trata-se de apelação interposta contra sentença que, nos autos da ação de extinção de condomínio c.c. arbitramento de aluguéis, julgou extinto o processo, sem resolução de mérito.

Inconformado, o autor apela (fls. 68/71), requerendo, dentre outros, a concessão da gratuidade de justiça.

Indeferido o pedido, fls. 77, houve interposição de agravo interno, desfavorável ao agravante (fls. 82/85).

É o relatório.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O recurso não comporta conhecimento.

Indeferida a justiça gratuita e intimado a recolher o valor das custas referentes ao preparo (fls. 77), a parte apelante ficou-se inerte (certidão de fls. 87).

Assim, ante o indeferimento da justiça gratuita e o não recolhimento da integralidade das custas necessárias, não há como conhecer do recurso.

Pelo exposto, **não conheço do recurso.**

São Paulo, 1º de abril de 2025.

ALVARO PASSOS
Relator